



DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

O Presidente da Comissão, Deputado Benes Leocádio (União-RN), no uso de suas competências regimentais previstas no artigo 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, resolve declarar a prejudicialidade do **Projeto de Lei nº 1.528/2011**, que “Autoriza a União a instituir o Programa Bolsa-Alfabetização para analfabetos com idade superior a 18 anos, matriculados na rede oficial de ensino, pelo período de seis meses”, por haver perdido o objeto.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

Deputado BENES LEOCÁDIO

Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, sala 170
Brasília/DF - Cep: 70.160-900
tel. (0xx61) 3216-6621/22/28
e-mail: ce.decom@camara.leg.br

